



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaiso.mg.gov.br>

## PORTARIA Nº 008/2.021

**“Dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, e determina outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG, Alessandro Fábio da Silva no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, expede a presente Portaria:

**Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso;**

**Considerando o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2.020, prorrogado até Junho de 2.021, pelo Decreto nº 48.102 de 29 de dezembro de 2.020, que reconhece o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);**

**Expede a presente Portaria:**

**Art. 1º** - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, que vigorarão a partir de 18 de Janeiro de 2.021 e até durar o estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, à partir 18 de Janeiro de 2.021 e enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, adotará os seguintes procedimentos:

- Uso obrigatório de máscaras para proteção facial e álcool em gel 70% nas dependências da Câmara, com fornecimento de máscaras aos funcionários da Casa;
- Higienização de todos os materiais, objetos de escritório e ambientes como gabinetes, setores administrativos, recepção, banheiros, corredores etc.;
- Disponibilização de dispensadores de álcool em gel no prédio do Legislativo;
- Orientação para circulação de ar em todas as salas, com janelas abertas;
- Restrição de acesso e circulação do público externo às dependências da Câmara, além de suspensão de Sessões Especiais, Solenes e Audiências Públicas que causam aglomeração de pessoas;
- Será permitido atendimento simultâneo de apenas duas pessoas, por gabinete de vereador e demais serviços administrativos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas  
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338  
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

-Não será permitido atendimento e permanência de mais duas pessoas no CAC- Centro de Atenção do Cidadão.

- Será realizada medição de temperatura em prevenção contra o Coronavírus em todas as pessoas que ingressam no prédio do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - O atendimento ao público externo, sempre que possível, será realizado através do Site Institucional no endereço eletrônico [www.camaraparaíso.mg.gov.br](http://www.camaraparaíso.mg.gov.br) e pelos telefones (31) 3251- 6341 e ( 31) 3251 6338.

**Art. 4º** - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG; somente poderão ser assistidas pelo público, limitado a 40% (quarenta por cento), da capacidade do Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo; gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento interno da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, de segunda a sexta-feira, das 12:15 h as 18 :15 h.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 18 de Janeiro de 2.021.

Alessandro Fábio da Silva  
Presidente Câmara Municipal